11.419/2006.

## 1.4. Portaria (Presidência) Nº 911/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de abril de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI n.º 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução n.º 130, de 18 de fevereiro de 2019;
**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;
**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 12977/2020 (1664291), do Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, Corregedor Geral da Justiça, e a Decisão Nº 3884/2020 (1668180) desta Presidência, nos autos registrados sob o nº 19.0.000097221-8,
**RESOLVE:**
**Art. 1º ATRIBUIR** aos servidores abaixo a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - NÍVEL IV com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva.
**Gratificação por Condição Especial de Trabalho - GCET - NÍVEL IV**

| Nome | Matrícula | Período | | |
|---|---|---|---|---|
| Thiago Gouveia Costa | 29424 | maio/2020 | junho/2020 | julho/2020 |
| Gracimar Guerra Figueiredo | 3214 | maio/2020 | junho/2020 | julho/2020 |
| Eliseu Miguel Silva | 5211-1 | maio/2020 | junho/2020 | julho/2020 |
| Anderson Costa Martins | 29311 | maio/2020 | junho/2020 | julho/2020 |

**§ 1º** Os servidores mencionados nesta portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.
**§ 2º** Os servidores mencionados nesta portaria passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas para o recesso natalino, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.
**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.
**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta portaria.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de abril de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 15/04/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 913/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 15 de abril de 2020

Institui a sessão de julgamento por videoconferência no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO o art. 5º, LXXVIII, da Constituição federal, que assegura, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade da sua tramitação;
CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral;
CONSIDERANDO o art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.419/2006 - Lei de Informatização do Processo Judicial, que assegura o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, em qualquer grau de jurisdição;
CONSIDERANDO as disposições do Código de Processo Civil, artigos 236, §3º, 385, §3º, 453, §1º e 46, §2º, que dispões sobre a possibilidade de prática de atos processuais por meio de videoconferências, inclusive para oitiva de partes e testemunhas;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 61/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social, decorrente da pandemia Covid-19;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída, a partir do mês de abril do corrente ano, a realização de sessões de julgamento por meio de videoconferência no Tribunal Pleno, Câmaras Cíveis, Criminais, de Direito Público, de Direito Privado e Reunidas, no âmbito do 2º Grau de Jurisdição e nas Turmas Recursais, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Parágrafo único. A sessão de julgamento por meio de videoconferência será realizada em sala fechada de aplicativo, plataforma de mensagens instantâneas e chat de vídeo.
Art. 2º Caberá aos Presidentes dos Órgãos Julgadores a convocação da sessão de julgamento, competindo aos relatores requererem a inclusão do processo na pauta.
Art. 3º No dia e horário estabelecidos, a sessão terá início quando houver se formado, no sistema de transmissão, o quórum regimental exigido para os julgamentos. Parágrafo único. Havendo indisponibilidade técnica do sistema de videoconferência, essa ocorrência deverá ser registrada na ata da sessão, adiando-se os processos impactados para a próxima reunião designada pelo Juiz Relator.
Art. 4º Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até duas horas antes do início da sessão por videoconferência, mediante canal de contato disponibilizado pela secretaria do respectivo Órgão Julgador, bem como utilizar a ferramenta tecnológica adotada pelo Colegiado, reservando-lhe a opção de enviar a manifestação previamente gravada. Parágrafo único É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem.
Art. 5º. As sessões de julgamento por videoconferência serão acompanhadas e conduzidas pelo secretário do respectivo Órgão Julgador ou outro servidor designado pelo Presidente do Órgão, que garantirá:
I - a perfeita condução dos trabalhos, com as devidas anotações para a ata;

II - a organização da sessão como administrador das ferramentas definidas nesta portaria;
III - o acesso ao ambiente de videoconferência aos participantes da sessão, membros do Órgão Julgador, ministério Público, Defensoria Pública e advogados, recomendando desligarem o microfone e aguardar as orientações do Presidente, quando da condução da sessão de julgamento.
IV - a gravação da sessão por videoconferência.
Art. 6º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação será responsável pela operacionalização das soluções de videoconferência adotadas pelo Tribunal, competindo-lhe:
I - esclarecer dúvidas sobre o uso das ferramentas para realização das sessões por videoconferência;
II - efetuar estudos para melhorias e aprimoramento contínuo das sessões por videoconferência;
III - fornecer suporte aos administradores das sessões,
Art. 7º. Todas as informações necessárias para a utilização da plataforma estarão disponíveis em endereço eletrônico no site do TJPI.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, em relação aos julgamentos do 2º Grau de Jurisdição, e pela Supervisão Geral dos Juizados Especiais, em relação às Turmas Recursais.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 15/04/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

# 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 2.1. Portaria Nº 1239/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3784/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000028949-4,
**R E S O L V E :**
**ANTECIPAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **30 (trinta) dias** de férias regulamentares da servidora **EVELINY NOGUEIRA RODRIGUES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4744-9, com lotação na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 , anteriormente marcadas para o período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2020, conforme Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 08 de maio a 06 de junho de 2020**.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 15/04/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1666314** e o código CRC **9EEE729E**.

## 2.2. Portaria Nº 1240/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3760/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000029313-0,
**R E S O L V E :**
**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares do servidor **ROBSON FONTENELE DE PAULO**, Analista Judicial, matrícula nº 1898, com lotação no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Piripiri-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 , anteriormente marcadas para o período de 13 a 22 de abril de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**
**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de abril de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 14 de abril de 2020.
Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO
Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto**, **Secretário da Corregedoria**, em 15/04/2020, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1666494** e o código CRC **F418C71A**.

## 2.3. Portaria Nº 1241/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 14 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 3827/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000023541-6 ,